

RESOLUÇÃO N° 47/2006
(Publicada no Diário Oficial de 22/12/2006)

Ver Resolução nº 04/12, que determina o prazo final de concessão do benefício para 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto no Decreto nº 11.357/2008.

Retifica e Ratifica a Resolução 06/2001

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações; e do que consta no processo nº 1100000022576,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 06, de 1º de outubro de 2001, que concedeu “*ad referendum*” do Plenário, nos termos do art. 22 do seu Regimento Interno, a concessão dos benefícios, em favor da ARTEDUR PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., retificando a titularidade do benefício para a ARTECOLA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA., CNPJ nº 44.699.346/0014-10, e a filial com CNPJ nº 44.699.346/0015-09 e IE nº 076.579.541NO, em face de incorporação por esta última.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2006, conforme protocolo de arquivamento nº 06/161482-3, da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Salvador, 21 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente